



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO 10/2022

Processo Licitatório: 140/2021

Modalidade: Pregão presencial 58/2021

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TRANS MAESTRI LTDA**, com sede à Rua Marcilio Dias, 2085, cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.367.994/0001-53, neste ato legalmente representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **MARCIO MAESTRI**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Marcilio Dias, 2085, portador do CPF sob nº 006.424.849-61 e CI nº 4.144.002 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica do Município e Pregão nº 58/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a serviços de transporte de maquinas e equipamentos com caminhão prancha com 4º eixo, com ano não inferior a 2008, com capacidade mínima de carga de 18 toneladas, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	60,00	UN		SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM CAMINHÃO PRANCHA COM 4º EIXO	469,00	28.140,00
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 - O preço total a ser pago pelo **CONTRATANTE** é de R\$ 28.140,00 (vinte oito mil cento e quarenta reais), conforme execução e apresentação da referida Nota Fiscal.

2.2 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste no período de 12 meses.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os Serviços deverão ser realizados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, que indicará os locais para carregamento e descarregamento das máquinas ou equipamentos.

3.2 - A contratada compromete-se a efetuar o transporte de forma segura, responsabilizando-se por eventual dano que venha a causar a municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE BELMONTE, em dotação própria para o exercício financeiro de 2022, a seguir discriminada:

12.023.3.3.90.39.99.00.00.00 (106)

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuado até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório comprovando do serviço executado.

5.2. – A referida Nota Fiscal deverá ser encaminhada até o ultimo dia útil da cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - Os serviços serão iniciados na data da assinatura do presente contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, devendo ser concluídos até o final do exercício financeiro ou até esgotar a quantidade de serviços contratados, podendo este prazo ser aditado e/ou prorrogado por período determinado na lei federal que rege a licitação e acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

6.2 - Em caso de prorrogação, após decorridos 12 meses, o valor contratual poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - O CONTRATADO responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência da inexecução total ou parcial do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal.

7.2 - Poderá o referido contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE sem que caiba qualquer ressarcimento para o CONTRATADO.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

7.3 - Caso o presente contrato venha a ser rescindido por culpa do CONTRATADO, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

8.1 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93 suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte/SC, 07 de janeiro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Márcio Maestri
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Lenoir Kosloski
Função: Assessor de Secretaria
Matrícula nº 261/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Marcelo Giumbelli
Função: Operador de Eq. Rodoviários.
Matrícula nº 1067/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)